



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000356072

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2100954-49.2025.8.26.0000

Relator(a): **ANTONIO NASCIMENTO**

Órgão Julgador: **34ª Câmara de Direito Privado**

27ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP

Agravante: MARIANA PEREIRA DE ANDRADE

**Agravados: YUCA COMUNIDADE E TECNOLOGIA LTDA. e BTG PACTUAL
SERVIÇOS FINANCEIROS S/A - DTVM**

MM. Juíza de Direito: Drª. MELISSA BERTOLUCCI

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO Nº 41982

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **Mariana Pereira de Andrade** visando à reforma da decisão reproduzida a fls. 413/418, que reconheceu a ilegitimidade passiva de BTG Pactual Serviços Financieros.

Inconformada, a agravante requer a reforma da decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

Verifica-se dos autos digitais em primeira instância, que em 24/03/2025 foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente a ação (fls. 431/438).

Nesse passo, reputa-se prejudicado o presente agravo de instrumento pela perda do objeto.

Postas essas premissas, **não se conhece** do recurso.

Int.

São Paulo, 07 de abril de 2025.

Antonio (Benedito do) **Nascimento**
RELATOR